

RESOLUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

RESOLUÇÃO Nº 372/2025

De 01 de dezembro de 2025

Autoria: Mesa Diretora

Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Lagarto, cria a respectiva Comissão de Ética, estabelece regras disciplinares e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Lagarto/SE é instituído na forma desta Resolução, estabelecendo os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador do município de Lagarto.

Parágrafo Único. Regem-se também por este Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar.

CAPÍTULO II DAS PRERROGATIVAS DO PODER LEGISLATIVO

Art. 2º. As prerrogativas consistem em garantia da independência do Poder Legislativo, sendo deferidas aos Vereadores em função do mandato Parlamentar.

Art. 3º. Fica garantida inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício da circunscrição do Município.

Art. 4º. A inviolabilidade mencionada no artigo anterior não poderá ser invocada pelo parlamentar para a prática de ofensas morais ou físicas dirigidas a outros parlamentares, funcionários da Casa e autoridades constituídas no Município.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/lagarto>